

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.012582/2024-91;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “**XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria**”, conforme planos de trabalhos anexos;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do “XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria”, ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.012582/2024-91, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ofertado a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso é desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso é ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indica no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do objeto deste acordo, estimados em R\$ 629.762,10 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 497.386,10 (quatrocentos e noventa e sete, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na clausula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutível, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutível, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutível ou nula por outra válida e executível que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, retroagindo os seus efeitos desde a data de 02/08/2024, data de início efetivo da cooperação ora pactuada, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA ANULAÇÃO DO AJUSTE ANTERIOR E DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS

IX.1 As partes, visando à adequada formalização da cooperação institucional estabelecida entre si, acordam em anular integralmente o Acordo de Cooperação de mesmo objeto anteriormente celebrado, tornando-o sem efeito para todos os fins de direito, sem qualquer ônus financeiro, penalidade ou obrigação indenizatória a qualquer das partes.

IX.2 Fica reconhecido que o presente acordo de cooperação substitui integralmente o ajuste anterior, passando a disciplinar, de forma exclusiva, a relação jurídica existente entre as partes para execução do objeto pactuado.

IX.3 As partes convencionam, ainda, que os efeitos jurídicos do presente acordo retroagem à data de início efetivo da cooperação entre elas, convalidando-se os atos praticados até a presente data, compatíveis com os Planos de Trabalhos anexos e com as disposições ora estabelecidas neste acordo.

Cláusula Décima – DA PROTEÇÃO DE DADOS

X.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

X.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

X.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

X.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

X.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

X.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO E DO REGIME LEGAL

XI.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Eloisa Tudella
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Camila Carozelli de Azevedo
CPF: 403.907.278-22



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA (DFISIO)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518631 - <http://www.ufscar.br>



EXT-PTA nº 3/2026/DFISIO/CCBS

Plano de Trabalho Acadêmico Para Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento Oferecidos Pela UFSCar

Orientações Gerais

- Este Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) é parte do processo de submissão de novos cursos de especialização ou de aperfeiçoamento oferecidos pela UFSCar;
- Este PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Curso de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico do Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade;
- As informações solicitadas neste PTA incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos próprios do sistema ProExWeb. Portanto, as informações que já foram incluídas nos campos pertinentes existentes no ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA;
- Este plano deve ser preenchido, salvo em PDF e anexado na aba “Detalhamento” existente no sistema ProExWeb, previamente ao envio da proposta. A seguir, o processo SEI contendo este PTA poderá ser encerrado no SEI-UFSCar. Caso, durante o desenvolvimento do Curso, seja necessário empreender alguma alteração neste PTA, o processo SEI contendo a primeira versão deste documento deverá ser reaberto, um novo PTA deverá ser preenchido, salvo em PDF e encaminhado à ProEx, no sistema ProExWeb, por meio do recurso de “Alterações”, para apreciação e deliberação. O processo SEI, então, poderá ser novamente encerrado no SEI-UFSCar.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão no ProExWeb e que será o mesmo a ser lançado no certificado de conclusão)

XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria

2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Considerando o risco para distúrbios do neurodesenvolvimento na primeiríssima e primeira infância, é de suma importância que seja priorizada a elaboração de programas de assistência a essas crianças com o intuito de se estabelecer estratégias eficientes não só na intervenção, quando detectados atrasos no desenvolvimento ou distúrbios, mas também como forma de prevenir a instalação de alterações neurossensoriomotoras. Além disso, é necessário também a disposição de um grupo de profissionais qualificados e dispostos a divulgar conhecimentos e informações. O Núcleo de Estudos em Neuropediatria e Motricidade vem propor a oferta do XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria (lato sensu) para preencher uma lacuna, atendendo aos anseios de uma significativa parcela de profissionais.

3. Apresentação do Curso: Definição, Justificativa e Relevância (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

Nas últimas décadas, em virtude dos avanços acerca dos cuidados perinatais e melhoria dos cuidados intensivos neonatais, houve um aumento da taxa de sobrevivência dos recém-nascidos de risco biológico (RESTIFFE, 2003; XAVIER, ANCHIETA; ORNELAS, 2004). Entretanto, estudos têm demonstrado que, embora tenha havido uma diminuição da mortalidade, não houve diminuição da morbidade desses recém-nascidos. Desta forma, essa população de lactentes apresenta um maior risco de vir a desenvolver distúrbios neuro-desenvolvimentais em longo prazo (Novak, Morgan, 2019; Herskind, Greisen, Nielsen, 2015; Hadders-Algra, 2014; Ulrich, 2010; JENG; CHEN; YAU, 2002). Portanto, é de suma importância que se priorize a elaboração de programas de assistência a esses lactentes e crianças (TUDELLA, TOLEDO & LIMA-ALVAREZ, 2019; FONTES, 1984), a fim de se estabelecer estratégias eficientes não só na intervenção precoce, quando detectados alterações na condição de saúde, mas também como forma de prevenir alterações nas estruturas e funções do corpo que, consequentemente irá limitar as atividades e restringir a participação do lactente na primeiríssima infância.

Diante do exposto, é imperativo que os profissionais envolvidos nesta busca por favorecer o desenvolvimento motor e cognitivo, não só dos lactentes de risco bem como daqueles com risco estabelecido (paralisia cerebral, mielomeningocele, desnutrição, atraso no desenvolvimento motor, deficiência visual, deficiência mental, etc.) se especializem e/ou se reciclem nesta área tão específica da neuropediatria para profissionais da saúde. Sendo assim, é necessário formar profissionais especializados em avaliar, detectar alterações no desenvolvimento neurossensoriomotor e tratá-los com a especificidade que necessitam, de acordo com as melhores evidências científicas, utilizando-se da prática baseada em evidências. A Universidade pode, como formadora de profissionais e geradora de ciência, com eficiência, oferecer por meio deste curso, a especialização desses profissionais.

Considerando não somente os aspectos anteriormente mencionados, mas também a disposição de um grupo de profissionais qualificados e externos à UFSCar, dispostos a divulgar conhecimentos e informações. Sendo assim, o Núcleo de Estudos em Neuropediatria e Motricidade (NENEM) vem propor a oferta do XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria (lato sensu) para preencher uma lacuna, ainda existente, atendendo aos anseios de uma significativa parcela de profissionais da área da saúde.

4. Público Alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Profissionais de Educação Física, Fonoaudiólogos, Enfermeiros, Médicos, Psicólogos.

5. Concepção, Finalidades e Objetivos (idênticos aos registrados no sistema ProExWeb)

GERAIS:

Contribuir para o desenvolvimento profissional, possibilitando uma estreita e concomitante relação entre a teoria e a prática.

Atualizar e aprofundar os conhecimentos científicos, tecnológicos e metodológicos dos profissionais.

Desenvolver o raciocínio crítico científico e criativo.

Desenvolver a capacidade de argumentar e tomar decisões baseadas na experiência profissional, associada às evidências científicas e aos objetivos da família.

ESPECÍFICOS:

Suplementar, revisar ou mesmo substituir conceitos e condutas de avaliação e intervenções clássicas, baseado em observações clínicas e científicas.

Capacitar recursos humanos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão na área da Intervenção em Neuropediatria.

Fornecer conhecimentos para capacitação profissional, visando o desenvolvimento das atividades associadas à área da Intervenção em Neuropediatria.

Fornecer aos profissionais elementos que contribuam e estimulem a atuação interdisciplinar, junto aos serviços de prevenção, educação e reabilitação.

O XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria (CEIN), está voltado para a formação e/ou atualização de profissionais da área da saúde (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, médicos, profissionais de educação física e psicólogos) interessados nos cuidados de lactentes e crianças, quer com desenvolvimento típico ou com alterações na sua condição de saúde.

É importante a educação permanente oferecida pelo XXI CEIN o qual apresenta um conjunto de disciplinas que permitirá ao egresso uma formação diferenciada, como exposto nos objetivos Gerais e Específicos deste projeto, para que os profissionais dominem os conhecimentos da especialidade em intervenção em neuropediatria e tornem-se profissionais mais preparados.

No mundo atual em que vivemos, com acelerações e grandes transformações do dia para a noite, é imprescindível oferecer aos profissionais oportunidades deles se atualizarem e aprofundarem seus conhecimentos científicos, tecnológicos e metodológicos e, assim, se adaptarem mais rapidamente a uma sociedade em constante mudanças.

Com a velocidade da disponibilidade de informações por meio da internet, os profissionais precisam igualmente adquirir conhecimentos, porém, com base sólida e inquestionáveis, transmitidas por meio de um Curso de Especialização como o CEIN.

O CEIN é formado por uma equipe de profissionais, cada um deles com formação específica e diferenciada para a disciplina que irá ministrar. Docentes estes com formação em diferentes áreas, de diferentes Universidades e Faculdades de diversas regiões do país, para poder atender ao objetivo de interdisciplinaridade proposto e para o trabalho em programas de intervenção de forma interdisciplinar, seguindo o modelo biopsicossocial.

Neste mundo em constantes e rápidas transformações, os egressos deverão ser competentes, criativos e responsáveis. O egresso será incentivado ao raciocínio crítico, científico e criativo por meio de leituras e de discussões em salas de aulas, possibilitando uma estreita e concomitante relação entre a teoria e a prática. As avaliações serão realizadas de forma a desenvolver a capacidade de argumentar e tomar decisões baseadas na experiência profissional associadas às evidências científicas.

No decorrer das aulas buscaremos espaços de convivência entre os alunos e os docentes, o que implica na valorização do indivíduo quanto à sua iniciativa, ideias, conceitos e espiritualidade. Desta forma, o aluno poderá participar expressando-se dentro de um contexto de respeito moral e ético, de acordo com a singularidade de cada um.

“O egresso poderá aprender a conhecer, aprender a fazer, para poder agir sobre o meio, e aprender a ser, que implica aprender a viver juntos, a fim de participar e de cooperar com os outros em todas as atividades humanas, via essencial que integra as três precedentes”.

Por meio da dinâmica das aulas, competência dos docentes e, especificamente, das disciplinas Estrutura da Monografia e Prática Baseada em Evidência, incentivará o aluno na investigação científica, que poderá ser uma articulação entre a teoria e a prática, tendo o aluno que buscar ferramentas para a busca de artigos científicos, elaborar o projeto de pesquisa, e ser orientado para reelaboração do projeto. Exercício este que o fará ser perseverante e se interessar por realizar mestrado e doutorado devido à importância tanto para a prática clínica quanto para a vida acadêmica por exercer um trabalho mais sistematizado, empregando instrumentos de avaliação padronizados e intervenções baseadas não apenas em sua experiência prática ou passada por outros colegas; mas, sim, baseadas em evidências científicas.

Ao finalizar o XXI CEIN, os egressos serão profissionais com habilidades específicas, conhecimentos especializados e, assim, profissionais diferenciados no mercado de trabalho. Poderão contribuir para uma sociedade melhor e para uma melhor qualidade de vida dos seus pacientes. Sendo reconhecidos como profissionais mais qualificados, poderão ser mais bem remunerados.

Fase/Etapa	Início de Realização (Mês/Ano)		Término de Realização (Mês/Ano)	
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
Execução da Atividade de Extensão:	Agosto/2024	Agosto/2024	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Divulgação:	Junho/2024	Junho/2024	Agosto/2024	Agosto/2024
Inscrição dos Alunos (*):	Julho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Agosto/2024
Oferta das Disciplinas (Aulas):	Agosto/2024	Fevereiro/2025	Dezembro/2025	Julho/2026
Orientação de TCC:	Agosto/2024	Fevereiro/2025	Dezembro/2025	Julho/2026
Apresentação de TCC:	Dezembro/2025	Julho/2026	Dezembro/2025	Julho/2026
Elaboração de Relatório e Prestação de Contas (**):	Dezembro/2025	Julho/2026	Dezembro/2025	Dezembro/2026
Prazo Previsto Para a Emissão dos Certificados (***):	Janeiro/2026	Dezembro/2026	Dezembro/2026	Março/2027

(***) Deve considerar o prazo de análise e aprovação do relatório da Atividade de Extensão pelo Conselho de Extensão (CoEx).

8.1. Membros INTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)									
Nome	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Vinculação (Docente/TA/Discente e Departamento/Unidade)	SIAPE/Nº de Registro	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total no Período de Vigência da Atividade de Extensão	Quantidade de Bolsas	Valor Unitário (em R\$) (**)	Valor Total (em R\$)
Eloisa Tudella	Doutor	Docente do Departamento de Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/3207258034860219	Coordenadora da atividade e Docente – Temas introdutórios; Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança; Métodos e estratégias de intervenção	68h	16	Bolsa coordenadora mensal (16 mensalidades) de R\$8.479,20	R\$135.667,20
Flávia Gomes Pileggi Gonçalves	Doutor	Docente do Departamento de Medicina		http://lattes.cnpq.br/1589583891141315	Docente – Temas introdutórios	8h	0	R\$0,00	R\$0,00
Gilberto Eiji Shiguemoto	Doutor	Docente do Departamento de Medicina		http://lattes.cnpq.br/9885031162656978	Docente – Temas introdutórios	12h	1	R\$1.731,30	R\$1.731,30
Luiz Fernando Takase	Doutor	Docente do Departamento de Medicina		http://lattes.cnpq.br/3656407536182684	Docente – Temas introdutórios	12h	0	R\$0,00	R\$0,00
Anna Carolyna Lepesteur Gianlorenço	Doutor	Docente do Departamento de Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/3861050459671690	Docente – Temas introdutórios	12h	1	R\$1.731,30	R\$1.731,30

Daniela Godoi Jacomassi	Doutor	Docente do Departamento de Educação Física e Motricidade Humana		http://lattes.cnpq.br/7699007812483790	Docente – Temas introdutórios	12h	1	R\$1.731,30	R\$1.731,30
Nátalia Duarte Pereira	Doutor	Docente do Departamento de Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/3408152349657748	Docente – Temas introdutórios; Métodos e estratégias de intervenção e colaboradora em aulas de outros docentes	36h	3	1 bolsa de R\$1.247,10, 1 bolsa de R\$2.596,95 e 1 bolsa de R\$1.731,30	R\$5.575,35
Tatiana de Oliveira Sato	Doutor	Docente do Departamento de Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/3456494998257229	Docente – Temas introdutórios	8h	1	R\$1.247,10	R\$1.247,10
Helen Nogueira Carrer	Doutor	Docente do Departamento de Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/9985037319198420	Docente – Temas introdutórios	4h	1	R\$800,10	R\$800,10
Analizia Pena da Silva	Mestre	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/7149478118694973	Docente colaborador com outros docentes - Temas introdutórios	8h	0	R\$0,00	R\$0,00
Meyene Duque Weber	Doutorado Direto	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/2011159409452016	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança; Métodos e estratégias de intervenção e colaboradora em aulas de outros docentes	24h	0	R\$0,00	R\$0,00
Lisandrea Rodrigues Menegasso Gennaro	Doutor	Servidora da Unidade Saúde Escola		http://lattes.cnpq.br/7485397999917010	Docente – Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	4h	1	R\$800,10	R\$800,10
Juliana Morais Meneguissi	Mestre	Servidora da Unidade Saúde Escola e Doutoranda do Programa de Pósgraduação em Enfermagem		http://lattes.cnpq.br/8276084115249780	Docente – Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	4h	1	R\$800,10	R\$800,10
Ana Carolina de Campos	Doutor	Docente do Departamento de Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/5292093208120940	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	20h	2	1 bolsa de R\$1.247,10 e 1 bolsa de R\$1.731,30	R\$2.978,40
Luzia Iara Pfeifer	Doutor	Departamento de Terapia Ocupacional		http://lattes.cnpq.br/9065968448027440	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	0h	0	R\$0,00	R\$0,00
Pollyeverlin Rego Rocha	Doutorado Direto	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/6587617666185130	Docente colaborador com outros docentes - Métodos e estratégias de intervenção	12h	0	R\$0,00	R\$0,00
Luciana Bolzan Agnelli Martinez	Doutor	Departamento de Terapia Ocupacional		http://lattes.cnpq.br/6769528949964873	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	24h	2	2 bolsas de R\$1.731,30	R\$3.462,60
Vitoria Regina Rocha Urruchia	Mestre	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/5102150249888678	Colaboração na preparação das aulas ministradas pela Profa. Dra. Eloisa Tudella e outros docentes	8h	0	R\$0,00	R\$0,00
Monique Maria Silva da Paz	Mestre	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/1587172056553425	Colaboração na preparação das aulas ministradas pela Profa. Dra. Eloisa Tudella e outros docentes	24h	0	R\$0,00	R\$0,00
Pollyeverlin Rego Rocha	Doutorado Direto	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/6587617666185130	Docente colaborador com outros docentes - Métodos e estratégias de intervenção	12h	0	R\$0,00	R\$0,00
Mariana Ávila Vera	Doutor	Docente do Departamento de Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/5905617922199364	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	12h	1	R\$1.731,30	R\$1.731,30
Camila Araújo Santos Santana	Mestre	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/7986401363114609	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	4h	1	R\$480,00	R\$480,00
Isabella Pessota Sudati	Doutorado Direto	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/3696596258581313	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	8h	2	2 bolsas de R\$480,00	R\$960,00
Mariana Martins dos Santos	Doutor	Pós-doutorado no Departamento de Engenharia de Produção		http://lattes.cnpq.br/8359338135003610	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	12h	1	R\$1.731,30	R\$1.731,30
Thamy Eduarda Ricci	Especialista	Programa de Pós-graduação em terapia ocupacional		http://lattes.cnpq.br/7307845508742583	Colaboração na aula a ser ministrada pela Profa. Dra. Amanda Dourado e outros docentes	12h	0	R\$0,00	R\$0,00

Stefani Raquel Sales Fritsch	Mestre	Programa de Pós-graduação em Fisioterapia		http://lattes.cnpq.br/1824995460784425	Colaboração na preparação das aulas ministradas pela Profa. Dra. Eloisa Tudella e outros docentes	8h	0	R\$0,00	R\$0,00
Amanda Dourado Souza Akahosi Fernandes	Doutor	Departamento de Terapia Ocupacional		http://lattes.cnpq.br/7901666626822625	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	12h	1	R\$1.731,30	R\$1.731,30
Mirela de Oliveira Figueiredo	Doutor	Departamento de Terapia Ocupacional		http://lattes.cnpq.br/3660487766535040	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	0h	0	R\$0,00	R\$0,00

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe. Por exemplo: docente da disciplina “X”, orientações de estudantes, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria, etc.

(**) Outras observações importantes em relação ao item:

- Atentar para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme Resolução CoEx n.º 02/2023, de 11 de maio de 2023 (Documento SEI n.º 1039802);
- Lembramos que em conformidade com as normas da UFSCar não são admitidos pagamentos de mais uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária;
- No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, de mestrandos e de servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Para cada membro nesta condição, deve-se incluir, como anexo a este PTA, um plano de trabalho de até duas páginas, contendo objetivos e justificativas da pertinência da participação, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (não devem se vincular a atividades administrativas) e cronograma de execução. No caso de servidores TAs, o plano de trabalho deve explicitar os requisitos cumulativos do Parecer n.º 00121/2022/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU da Procuradoria Federal (Documento SEI n.º 0960944), a saber:
 - seja a atividade de extensão realizada fora do horário de jornada regular do servidor;
 - haja pedido do servidor interessado;
 - o tipo de atividade a ser desempenhada esteja relacionado à especialidade do servidor ou quando sua participação for do interesse da universidade e;
 - haja anuência da chefia.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)								
8.2.1. Autônomos								
Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/ Função no Projeto (*)	Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário Bruto (em R\$) (*)	Valor Total Bruto (em R\$) (*)
Daniele de Almeida Soares Marangoni	05077762406	Doutor	http://lattes.cnpq.br/9965031852918633	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	12h	1	R\$1.440,00	R\$1.440,00
Carolina Daniel de Lima-Alvarez	303045278-66	Doutor	http://lattes.cnpq.br/4144337339534625	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	8h	1	R\$960,00	R\$960,00
Luiza Ribeiro Machado	086325066-17	Doutor	http://lattes.cnpq.br/8253301715811780	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	16h	2	1 pagamento de R\$480,00 e 1 pagamento de R\$1.440,00	R\$1.920,00
Tathiana Ghisi de Souza	275107548-79	Doutor	http://lattes.cnpq.br/3852368700878555	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	12h	1	R\$1.440,00	R\$1.440,00
Raquel de Paula Carvalho	261276988-98	Doutor	http://lattes.cnpq.br/7980384093582831	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	8h	1	R\$960,00	R\$960,00
Denise Castilho Cabrera Santos	158845448-71	Doutor	http://lattes.cnpq.br/5359936580844926	Docente - Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança	16h	2	1 pagamento de R\$480,00 e 1 pagamento de R\$1.440,00	R\$1.920,00
Ana Luiza Righetto Greco	368832008-51	Doutor	http://lattes.cnpq.br/8178156391245721	Docente – Escalas e Instrumentos de Avaliação do Lactente e da Criança e Métodos e estratégias de intervenção	12h	2	1 pagamento de R\$480,00 e 1 pagamento de R\$960,00	R\$1.440,00

Dafne Herrero	224911938-41	Doutor	http://lattes.cnpq.br/0978763165603333	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	24h	2	2 pagamentos de R\$1.440,00	R\$2.880,00
Carlos Bandeira de Mello Monteiro	093070348-00	Doutor	http://lattes.cnpq.br/7155249367394645	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	12h	1	R\$1.440,00	R\$1.440,00
Vanessa Madaschi	155.070.738-80	Doutor	http://lattes.cnpq.br/2064249656744094	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	12h	1	R\$1.440,00	R\$1.440,00
Mariana Mezzanotte Barneze	395424681-01	Especialista	http://lattes.cnpq.br/8022171932737284	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	4h	1	R\$400,00	R\$400,00
Sônia Aparecida Manacero	962872688-91	Doutor	http://lattes.cnpq.br/7003272630733764	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	12h	1	R\$1.440,00	R\$1.440,00
Caroline Fernanda Bella Peruzzo	440302528-50	Doutor	http://lattes.cnpq.br/9459585899748417	Docente – Métodos e estratégias de intervenção	12h	1	1 pagamento de R\$960,00 e 1 pagamento de R\$480,00	R\$1.440,00

(*) Para a contratação de autônomos, utilizar a calculadora: Formulário de Pagamento Autônomo - FAIWeb e certificar-se com a FAI•UFSCar da elegibilidade de contratação do profissional quanto a adequação da função em relação à natureza da atividade autônoma e para garantir a não caracterização de vínculo empregatício com a Fundação, e evitar indeferimento posterior.

8.2. Membros EXTERNOS à UFSCar (inserir novas linhas conforme necessário)

8.2.2. CLT's e/ou Estagiários (*)

Nome	CPF	Maior Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor)	Link para Currículo Lattes	Atividades a Serem Realizadas/Função no Projeto	Período (**)		Carga Horária Total na Atividade de Extensão	Valor Unitário Bruto (em R\$) (***)	Valor Total Bruto (em R\$)
					Data Inicial	Data Final			
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$
								R\$	R\$

(*) Para a contratação de CLTs e/ou de estagiários, consultar os custos diretamente junto ao setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

(**) Neste campo deverá ser considerado o período em que o CLT e/ou o estagiário atuará no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término/com aviso prévio indenizado – imediatamente).

(***) Valor resultante do Cálculo de RPA da FAI•UFSCar (disponível em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>).

9. Currículo Pleno Adotado: Carga Horária Total, Ciclos de Estudo e Fundamentação Teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb).
Inserir informações resumidas listando os módulos e/ou as disciplinas que serão ofertados(as), contendo seus nomes, carga horária, período de oferecimento e docentes responsáveis.
Disciplinas e Ciclos de Estudos
1 - Temas Introdutórios 02/02/2025 08:00 12:00 02/02/2025 13:30 17:30 15/02/2025 18:00 22:00 16/02/2025 08:00 12:00 16/02/2025 13:30 17:30 08/03/2025 18:00 22:00 09/03/2025 08:00 12:00 09/03/2025 13:30 17:30 22/03/2025 18:00 22:00 23/03/2025 08:00 12:00 23/03/2025 13:30 17:30 05/04/2025 18:00 22:00 06/04/2025 08:00 12:00 06/04/2025 13:30 17:30 12/04/2025 18:00 22:00 13/04/2025 08:00 12:00 13/04/2025 13:30 17:30 26/04/2025 18:00 22:00 27/04/2025 08:00 12:00 27/04/2025 13:30 17:30 17/05/2025 18:00 22:00 18/05/2025 08:00 12:00 18/05/2025 13:30 17:30 Docentes: Eloisa Tudella Anna Carolyna Lepesteur Gianlorenco Daniela Godoi Jacomassi Natalia Duarte Pereira Tatiana de Oliveira Sato Gilberto Eiji Shiguemoto Luiz Fernando Takase Helen Nogueira Carrer

2 - Escalas e instrumentos de avaliação do lactente e da criança

24/05/2025 18:00 22:00
25/05/2025 08:00 12:00
25/05/2025 13:30 17:30
07/06/2025 18:00 22:00
08/06/2025 08:00 12:00
08/06/2025 13:30 17:30
28/06/2025 18:00 22:00
29/06/2025 08:00 12:00
29/06/2025 13:30 17:30
12/07/2025 18:00 22:00
13/07/2025 08:00 12:00
13/07/2025 13:30 17:30
26/07/2025 18:00 22:00
27/07/2025 08:00 12:00
27/07/2025 13:30 17:30
16/08/2025 18:00 22:00
17/08/2025 08:00 12:00
17/08/2025 13:30 17:30
23/08/2025 18:00 22:00
24/08/2025 08:00 12:00
24/08/2025 13:30 17:30
13/09/2025 18:00 22:00
14/09/2025 08:00 12:00
14/09/2025 13:30 17:30
04/10/2025 18:00 22:00
05/10/2025 08:00 12:00
05/10/2025 13:30 17:30
18/10/2025 18:00 22:00
19/10/2025 08:00 12:00
19/10/2025 13:30 17:30
08/11/2025 18:00 22:00
09/11/2025 08:00 12:00
09/11/2025 13:30 17:30
22/11/2025 18:00 22:00
23/11/2025 08:00 12:00
23/11/2025 13:30 17:30
06/12/2025 18:00 22:00
07/12/2025 08:00 12:00
07/12/2025 13:30 17:30

Docentes:

Eloisa Tudella
Juliana Moraes Menegussi
Amanda Dourado Souza Akahosi Fernandes
Ana Carolina de Campos
Lisandrea Rodrigues Menegasso Gennaro
Luzia Iara Pfeifer
Monique Maria Silva da Paz
Stefani Raquel Sales Fritsch
Vitoria Regina Rocha Urruchia
Camila Araújo Santos Santana
Meyene Duque Weber
Isabella Pessóta Sudati
Daniele de Almeida Soares Marangoni
Denise Castilho Cabrera Santos
Ana Luiza Righetto Greco
Carolina Daniel de Lima-Alvarez
Raquel de Paula Carvalho
Luiza Ribeiro Machado
Tathiana Ghisi Souza
Caroline Fernanda Bella Peruzzo

3 - Métodos e estratégias de intervenção

13/12/2025 18:00 22:00
14/12/2025 08:00 12:00
14/12/2025 13:30 17:30
17/01/2026 18:00 22:00
18/01/2026 08:00 12:00
18/01/2026 13:30 17:30
31/01/2026 18:00 22:00
01/02/2026 08:00 12:00
01/02/2026 13:30 17:30
07/02/2026 18:00 22:00
08/02/2026 08:00 12:00
08/02/2026 13:30 17:30
21/02/2026 18:00 22:00
22/02/2026 08:00 12:00
22/02/2026 13:30 17:30
07/03/2026 18:00 22:00
08/03/2026 08:00 12:00
08/03/2026 13:30 17:30
21/03/2026 18:00 22:00
22/03/2026 08:00 12:00
22/03/2026 13:30 17:30
28/03/2026 18:00 22:00
29/03/2026 08:00 12:00
29/03/2026 13:30 17:30
11/04/2026 18:00 22:00
12/04/2026 08:00 12:00
12/04/2026 13:30 17:30
25/04/2026 18:00 22:00
26/04/2026 08:00 12:00
26/04/2026 13:30 17:30

16/05/2026 18:00 22:00
17/05/2026 08:00 12:00
17/05/2026 13:30 17:30
23/05/2026 18:00 22:00
24/05/2026 08:00 12:00
24/05/2026 13:30 17:30
30/05/2026 18:00 22:00
31/05/2026 08:00 12:00
31/05/2026 13:30 17:30
13/06/2026 18:00 22:00
14/06/2026 08:00 12:00
14/06/2026 13:30 17:30
Docentes:
Eloisa Tudella
Mariana Martins dos Santos
Mariana Arias Avila Vera
Ana Carolina de Campos
Natalia Duarte Pereira
Luciana Bolzan Agnelli Martinez
Mirela de Oliveira Figueiredo
Vitoria Regina Rocha Urruchia
Pollyeverlin Rego Rocha
Ana Luiza Righetto Greco
Dafne Herrero
Carlos Bandeira de Mello Monteiro
Carlos Alberto Barbosa Vasconcellos
Sônia Manacero
Vanessa Madaschi
Thamy Ricci
Caroline Fernanda Bella Peruzzo
Mariana Mezzanotte Barneze

10. Metodologia de Ensino: Modelo Conceitual (Presencial ou EaD), Estratégias de Ensino e Recursos a Serem Utilizados, Atividades a Serem Desenvolvidas no Modelo Proposto e Formas e Critérios de Avaliação e Frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

De acordo com Resolução CoEx n.º 02/2023, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância devem ser analisadas pela SEaD/UFSCar, inclusive devendo esta ser inserida no ProExWeb como setor envolvido. Recomenda-se conversa prévia à submissão com esta Secretaria, solicitando atendimento pela Central de Serviços da UFSCar (<https://servicos.ufscar.br>), no seguinte caminho: EaD > Assessoria para projetos pedagógicos de cursos EaD ou assessoria administrativa e financeira para cursos EaD.

O XXI Curso de Especialização em Intervenção em Neuropediatria terá a duração de 16 meses, de 01 de fevereiro de 2025 a 28 de junho de 2026 com carga horária total de 416 horas, distribuídas em 17 aulas de 12 horas, 18 aulas de 8 horas e 17 aulas de 4 horas de duração, totalizando 52 aulas, divididas em 35 módulos. No primeiro módulo haverá uma Cerimônia de Abertura de 4 horas de duração. Além disso, haverá um módulo de 4 horas referente à Reunião Científica para apresentação das monografias em forma de painel. Os períodos de Abertura e Reunião Científica não estão incluídos na carga horária total. Os 31 módulos obrigatórios serão oferecidos em finais de semana intercalados, aos sábados das 18:00 às 22:00 horas e aos domingos das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de acordo com o cronograma em anexo. No decorrer do curso, esse cronograma poderá sofrer alterações por motivo de força maior. A frequência mínima exigida é de 80%. O curso terá em sua programação disciplinas teóricas e teórico-práticas. Entretanto, a maior carga horária é destinada ao conteúdo de Métodos e estratégias de intervenção, com 168 horas, seguido por Escalas e instrumentos de avaliação do lactente e da criança, com 156 horas, e Temas introdutórios, com 92 horas. Maiores informações podem ser constatadas conforme as características das disciplinas descritas pelas respectivas ementas. Nas aulas, serão empregados recursos audiovisuais, tal como projetor multimídia.

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

A forma de avaliação dos alunos será feita de acordo com o critério do docente responsável pela disciplina, podendo este optar por provas formais, testes, relatórios, seminários, participação nas atividades teórico-práticas, ou trabalhos individuais. A nota mínima de aprovação em cada disciplina é 7.0 (sete pontos inteiros em escala de zero a dez em processo formal de avaliação), não podendo o aluno tirar nota inferior a 7.0. A frequência mínima exigida é de 80%.

Assim, no final do curso, será obtida a média aritmética das notas de todas as disciplinas e o aluno deverá obter média final mínima igual ou superior a 7.0 (sete pontos inteiros em escala de zero a dez em processo formal de avaliação). Este é o CRITÉRIO 1 para a obtenção da média final. O CRITÉRIO 2 consiste na nota da Monografia Final. A nota final é a média aritmética dos CRITÉRIOS 1 e 2, sendo necessário nota mínima igual ou superior a 7.0 (sete pontos inteiros em escala de zero a dez em processo formal de avaliação) para aprovação.

12. Infraestrutura Institucional para a Realização do Curso (incluindo necessidade de ambiente virtual de aprendizagem e apoio da SIn ou da SEaD)

As aulas do Curso serão realizadas em formato híbrido. Com relação as aulas presenciais, a Universidade possui infraestrutura para realização do Curso, contando com salas de aula para realização das aulas, além de recursos como Datashow. Materiais complementares, como aqueles envolvidos em instrumentos de avaliação específicos, são de responsabilidade do corpo docente.

A princípio, as aulas realizadas remotamente acontecerão exclusivamente de forma síncrona via Google Meet®. Os materiais do Curso (materiais didáticos, cronogramas, normas do curso, etc) serão armazenados exclusivamente via Google Classroom® e disponibilizados aos alunos matriculados. Não será necessário a criação de um ambiente virtual de aprendizagem.

13. Detalhamento das Despesas Previstas, por Alínea (*)

Item de Despesa	Especificar Cada Tipo de Despesa por Alínea (**) => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Quantidade (se Aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa Detalhada da Despesa/Atividade a ser Realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Xerox, impressões e serviços de papelaria			R\$12.000,00	Despesas relacionadas a impressão de provas e materiais de aula, a depender do professor
	Inscrições em Congressos			R\$45.000,00	Despesas relacionadas a inscrições da coordenadora/membro da equipe em Congressos relacionados a neuropediatria, para aprimoramento e divulgação do ensino, pesquisa e extensão do laboratório

Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2)	Pagamento de professores externos			Valor líquido de R\$19.120,00 Valor final do item (considerado para essa soma) R\$32.043,57	Pagamento de hora/aula de professores externos
Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais	Compra de livro Nacional			R\$20.000,00	Despesa relacionada a compra de livros da neuropediatria para capacitação dos alunos
Equipamentos e Materiais Permanentes Importados	Compra de livro Importado			R\$0,00	Despesa relacionada a compra de livros da neuropediatria para capacitação dos alunos
Material de Consumo	Material de consumo			R\$60.000,00	Despesas relacionadas a materiais de consumo de acordo com a necessidade do professor
	Alimentação			R\$20.000,00	Despesas de alimentação de professores
Despesas de Viagem (***)	Hospedagem			R\$20.000,00	Despesas com hospedagem de professores de outras cidades
	Traslado			R\$30.000,00	Despesas de traslado de professores/membros da equipe
	Passagem			R\$20.000,00	Despesas de viagens com professores de outras cidades
Despesas Bancárias (****)	Tarifa de manutenção de conta ativa	16	R\$27,47	R\$439,52	Tarifa de manutenção de conta ativa com vigência de 16 meses
	Registro de boleto	300	R\$2,31	R\$693,00	Cobrado por boleto emitido
	Baixa de boleto	300	R\$2,85	R\$855,00	O débito ocorre quando o boleto não é pago dentro de 28 dias e é deixado no banco
TOTAL				R\$261.031,09	

(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir.

(**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica - coffee break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias, etc.

(***) Estas despesas devem incluir de forma separada, hospedagem, passagem aérea, passagem terrestre, alimentação, etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que deve ser anexada no sistema ProExWeb (modelo disponível em: <https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>). A participação em eventos deve ser justificada e aparecer em benefícios.

(****) Para obter estimativa das despesas bancárias, consultar o Setor de Gestão de Projetos da FAI•UFSCar (contatos disponíveis em: <https://sistemas.fai.ufscar.br/colaborador/listacontatos>).

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas de 8 e 13) (*)			
Natureza da Despesa/Especificação	Total por Item		
	Orçamento novo (em R\$)	Orçamento já realizado (em R\$)	Orçamento a realizar (em R\$)
Bolsas PIDICT:	R\$221.355,01	R\$167.131,21	R\$54.223,80
CLTs/Estagiários – Equipe de trabalho:	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros):	R\$32.043,57	R\$17.213,59	R\$14.829,98
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias):	R\$73.987,52	R\$13.263,25	R\$60.724,27
Material Permanente (nacional ou importado):	R\$20.000,00	R\$4.644,23	R\$15.355,77
Material de Consumo:	R\$80.000,00	R\$5.413,00	R\$74.587,00
Despesas de Viagem:	R\$70.000,00	R\$21.538,67	R\$48.461,33
Ressarcimento:	R\$50.381,00	R\$31.071,15	R\$19.309,85
Retribuição:	R\$19.018,82	R\$18.177,79	R\$841,03
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar:	R\$62.976,21	R\$38.838,87	R\$24.137,34
TOTAL:	R\$629.762,10	R\$317.291,76	R\$312.470,34
(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra registrada no sistema ProExWeb e inserida na Proposta da Atividade.			

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso
Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, conforme descritos nos quadros abaixo.

15.1. Origem dos Recursos	
Número de Inscrições Estimado de Alunos(as):	53
Número de Mensalidades a Serem Pagas por Aluno(s):	19
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) (em R\$):	R\$620,00
Valor Unitário da Mensalidade por Aluno(a) em Caso de Previsão de Algum Tipo de Ação Afirmativa e de Inclusão (em R\$):	R\$620,00
Valor Total Estimado Aportado Diretamente à FAI•UFSCar (em R\$):	R\$624.340,00
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Ressarcimento da UFSCar (em R\$):	R\$50.381,00
Dos Recursos Totais, o Valor Estimado para Retribuição da UFSCar (em R\$):	R\$19.018,82
Valor Estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (em R\$) (*):	R\$62.976,21
(*) Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019.	

15.2. Cronograma de Desembolso (inserir novas linhas conforme necessário)	
Item de Despesa	Mês/Ano de Desembolso

16. Informações Complementares
O cronograma de desembolso se dará conforme o andamento do Curso. Pagamentos de docentes ocorrerão todos os meses e demais despesas não são previsíveis pois dependem da demanda.

Importante

Conforme determina a Resolução CoEx n.º 03/2016, as atividades de extensão que tiverem a previsão de captação de recursos externos para o desenvolvimento de suas atividades deverão providenciar a indicação de um fiscal de contrato titular e de um fiscal de contrato suplente para o acompanhamento daquilo que vier a ser pactuado em Acordo de Cooperação Institucional (ACI), ou instrumento congênere, a ser estabelecido entre a UFSCar e a FAI•UFSCar para o gerenciamento desses recursos porventura captados. Essa necessidade se aplica aos Cursos de Aperfeiçoamento e também aos Cursos de Especialização, de acordo com o exposto nos Editais de Cursos de Especialização publicados periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

Nos casos específicos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento, os(as) fiscais selecionados(as), titular e suplente, deverão ser servidores(as) da UFSCar lotados(as) no mesmo departamento do(a) coordenador(a) do curso, mas não poderão ser membros ou compor, ainda que informalmente, a equipe de trabalho do mesmo. A indicação dos(as) fiscais deverá ser realizada por meio de Ofício SEI, expedido pelo departamento, setor ou unidade do(a) coordenador(a) da proposta, e o documento deverá ser assinado pelo(a) chefe do departamento, setor ou unidade, pelo(a) coordenador(a) do curso e pelos(as) fiscais indicados(as). Este ofício deverá ser produzido e enviado à Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEx) da ProEx dentro do Processo SEI indicado no Edital de Cursos de Especialização vigente, aberto pela CCEx exclusivamente para este fim, seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Coordenador(a) do Curso de _____

ATENÇÃO: AO IMPRIMIR E/OU SALVAR ESSE DOCUMENTO EM PDF, FAÇA O SELECIONANDO A OPÇÃO "PAISAGEM". A OPÇÃO "RETRATO" PODERÁ DESFORMATAR ESTE DOCUMENTO

Documento

16166_UFSCar_ACI-2_EloisaT

Arquivo:

Volume_000033\45b15cf5b0684a0d9c5f27006984af3e.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

30/04/2026 10:33:01 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

75AE-F1FE-0202

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/75AE-F1FE-0202>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **06/05/2026 14:54:22 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[017.289.098-56] ELOISA TUDELLA
elotudella@gmail.com
Assinou Eletrônico em: 30/04/2026 12:58:05 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 30/04/2026 14:32:29 (BRT/UTC-3)



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 04/05/2026 08:55:50 (BRT/UTC-3)



[403.907.278-22] CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO
camila.azevedo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 04/05/2026 14:38:07 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br
Assinou Eletrônico em: 06/05/2026 14:54:22 (BRT/UTC-3)

Eventos

30/04/2026 10:33:01 [403.907.278-22] CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO **publicou.**

30/04/2026 14:27:31 [405.949.298-14] Eike Matheus Campanini **visualizou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[347.121.238-85] REGIANE PIRES **não visualizou.**

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou**.

30/04/2026 10:49:46 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 200.136.209.245) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 30/04/2026 10:49:23.

30/04/2026 12:34:13 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 187.25.93.10) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

30/04/2026 12:58:05 [017.289.098-56] ELOISA TUDELLA (IP: 191.189.112.81) **assinou**. Visualizou em 04/05/2026 11:41:13.

30/04/2026 14:32:29 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 200.136.253.12) **assinou**. Visualizou em 30/04/2026 14:32:25.

04/05/2026 08:55:50 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 04/05/2026 08:54:39.

04/05/2026 14:38:07 [403.907.278-22] CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO (IP: 200.136.209.245) **assinou**. Visualizou em 30/04/2026 10:33:09.

06/05/2026 14:54:22 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 177.34.169.159) **assinou**. Não visualizou.